JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

74.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA
MADEIRA POILIVALENTE, LDA.
Contrato de sociedade

FARIAE FERNANDES, LDA.
Alteração de capital social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
REISSISTE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELECTRODOMÉSTICOS UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

SALUBRIMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS E AMBIENTE, S.A.
Alteração de pacto social

TOMÁS GOMES CAMACHO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
PESTANA & INÁCIO - OURIVESARIA, LDA.
Contrato de sociedade

DORITYA GOUVEIA- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

PEPI BURGUER EL DESAFIO - EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
INFATÁRIO DA QUINTA, LDA.
Alteração de capital social

TRIBUNA DOS MÓVEIS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

'ATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CALHETA

'ADEIRAPOLIVALENTE, LDA"
a: 00309/051209
263 899
): 1
presentação: 13/051209

Rebelo Jardim, Segunda Ajudante

que por escritura de 18 de Novembro de 2005, do Centro de e Empresas do Funchal, entre Liliana Ferreira Gomes e sco Sousa da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, o contrato em apêndice:
tória do Registo Comercial de Calheta aos, 30 de Dezembro de 2005.
A 2ª Ajudante
(Florinda Rebelo Jardim)

ARTIGO PRIMEIRO

ciedade adopta a denominação "**MADEIRAPOLIVALENTE**

. sociedade tem a sua sede no sítio do Lombo do Doutor, elho da Calheta.

or simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, no concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser s, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no al ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

ide tem por objecto o transporte rodoviário ocasional de aluguer de veículos ligeiros e pesados, serviço de reboque e eículos avariados ou sinistrados e máquinas, terraplanagem e npra e venda de materiais de construção e obras públicas, contentores e de matérias perigosas em camiões cisterna ou fechada. Montagens e desmontagens de estruturas, palcos e e iluminação, decorações, reparações e arrumações; aluguer de naria e equipamentos relacionados com o objecto.

ARTIGO TERCEIRO

apital social integralmente realizado em dinheiro é do montante **nil euros,** encontra-se integralmente subscrito e realizado em epresentado por duas quotas iguais do valor nominal de vinte e , pertencendo uma a cada um deles sócios, Liliana Ferreira l Francisco Sousa da Silva.

s sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja nanimidade dos votos representativos de todo o capital social). epende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de

ARTIGO QUARTO

gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não ar em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada deliberado.

sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

A remuneração da gerência poderá consistir, total ou n participação nos lucros da sociedade.

- Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Liliana Ferreira l Francisco Sousa da Silva.

ARTIGO QUINTO

de poderá participar no capital social de outras sociedades, ojecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo valor nominal nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular;

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e

g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

SOCIEDADE - "FARIA E FERNANDES LDA"

Nº Matrícula 01446/571122. N.I.P.C. 511 001 630. Nº Inscrição 03 e 04.
Nº e Data da Apresentação Ap. 05 e 06/20051102.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2º Ajudante:
Certifica que foi aumentado o capital de 10.000,00 € para 100.000,00 €, sendo o montante do aumento de 90.000,00 €
Certifico ainda que foram alterados os artigos: QUARTO - CAPITAL: 100.000,00 € - Sócios e Quotas: - 1 - Marco João Silva de Meneses - 50.000,00 € - 2 - Gregório Telo de Meneses - 50.000,00 €; QUINTO - Prestações Suplementares

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respestiva..

Funchal, 26 de NOVEMBRO de 2005

A 2ª Ajudante,

SOCIEDADE UNIPESSOAL - "REISSISTE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELECTRODOMÉSTICOS UNIPESSOAL, LDA."

Nº Matrícula 08178. N.I.P.C. 511 186 401. Nº Inscrição 01.
Nº e Data da Apresentação Ap. 12/010427.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1º Ajudante:
Certifica que por Nuno Álvares Pereira, foi constituída a **SOCIEDADE UNIPESSOAL** em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal,10 de Maio de 2001

O 1º Ajudante,,

PRIMEIRA

«Denominação »

A sociedade adopta a denominação **"REISSISTE - ASSISTÊNCIA NICA DE ELECTRODOMÉSTICOS UNIPESSOAL LDA".**

SEGUNDA

«Sede»

1 - A sociedade tem sede ao Caminho das Quebradas, número 24, ıesia de S. Martinho, concelho do Funchal. _____

_2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser ɔcada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho rofe._____

TERCEIRA

«Objecto»

_1 - A sociedade tem por objecto a assistência técnica de rodomésticos e material eléctrico, comercialização de rodomésticos por grosso e a retalho, instalações eléctricas. _____

_2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com ɔto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em pamentos complementares de empresas. _____

QUARTA

«Capital»

_O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO EUROS**, e está representado por uma única quota de igual valor, ıcente ao sócio único. _____

QUINTA

«Gerência»

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, nfiada ao sócio único e ao não sócio António Alberto Pereira Reis ;alves, casado, residente ao Caminho da Lombada, número 64, S. inho, Funchal, que desde já são nomeados gerentes, bastando a atura de um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada ɔdos os seus actos e contratos.

SEXTA

«Pluralidade de Sócios»

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em dade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de ıto de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste ser eliminada da firma a expressão "unipessoal". _____

SÉTIMA

«Transmissão por Morte»

. sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a ı represente enquanto a quota se mantiver indivisa._____

OITAVA

«Lucros»

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como ɔentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social. _____

NONA

«Prestações Suplementares»

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de mil euros. _____

DÉCIMA

«Assembleias Gerais»

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, ıdo, designadamente, nomear gerentes._____

DÉCIMA PRIMEIRA

«Contrato do Sócio com a Sociedade»

ı sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, vista à prossecução do objecto social.

SOCIEDADE - "REISSISTE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELECTRO-DOMÉSTICOS UNIPESSOAL LDA"

Nº Matrícula 08178/010427. N.I.P.C. 511 186 401. Nº Inscrição 03.
Nº e Data da Apresentação Ap. 22 E 23/051116.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foram alterados os artigos 2º,4º e 5º do contrato da sociedade, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.
o gerente Nuno Álvares Pereira renunciou à gerência.

Funchal,19 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,

SEGUNDA – Sede – 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua da Bolívia, número dez, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - Mantém-se.

QUARTA – Capital - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor nominal que pertence à única sócia Ângela Maria Pereira Reis Gonçalves Andrade.

QUINTA – Gerência – A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não é confiada aos não sócios *Henrique Miguel Gonçalves Correia*, casado, residente na Rua da Escola, 35, Bloco A, lote I-A, 4º direito, sitio das Figueirinhas, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz e Márcia Nunes de Oliveira Pestana Reis, casada, residente nesta cidade do Funchal no Edifício Charlote Lote B r/c T, Caminho de Santo António, 87-89 que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura conjunta dos dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

SOCIEDADE - "SALUBRIMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS E AMBIENTE SA"

Nº Matrícula 07479/000107. N.I.P.C. 511 135 939. Nº Inscrição 06 e 07.
Nº e Data da Apresentação Ap. 14 e 15/051108.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi aumentado o capital social para 50.100,00 €, tendo sido alterado o contrato da sociedade, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal,13 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,

CAPÍTULO I

(Denominação, Sede e Objecto)

Artigo Primeiro

A sociedade continua a sua existência jurídica sob o tipo de sociedade anónima e adopta a denominação de **"SALUBRIMAD – GESTÃO DE RESÍDUOS E AMBIENTE, S.A.".** _____

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem sede na Rua do Esmeraldo, número quarenta e quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - Por deliberação do Conselho de Administração, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

Artigo Terceiro

m por objecto: Estação de tratamento de resíduos sólidos e ação de água para consumo doméstico, industrial e hoteleiro, uos e ambiente. _____

Artigo Quarto

lade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras m o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir e ros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar quaisquer emais títulos para o efeito adequados. _____

edade pode associar-se ou cooperar com outras entidades, trangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações o, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de mum de uma actividade económica. _____

CAPÍTULO II

(Capital Social)

Artigo Quinto

l social é de cinquenta mil e cem euros, representado por e cem acções, do valor nominal de um euro cada, estando crito e realizado. _____

ver títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, mil acções, assinados por qualquer membro do Conselho de podendo as assinaturas ser feitas por chancela. _____

ções são nominativas e/ou ao portador, registadas ou não, convertíveis, com despesas a cargo dos accionistas. _____

smissão de acções entre accionistas é livre. _____

ansmissão de acções nominativas a terceiros, os accionistas o de preferência. _____

Artigo Sexto

oderá ser titular de acções e obrigações próprias, nos termos da _____

Artigo Sétimo

ção diversa da Assembleia Geral, nos aumentos de capital a heiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de na proporção das que ao tempo possuírem. _____

Artigo Oitavo

pode emitir acções preferenciais sem voto e obrigações m capital, nominativas ou ao portador, nas condições e com os ssembleia Geral delibere. _____

Artigo Nono

im dos casos previstos na Lei, é permitida a amortização de uintes casos: _____

ntre a sociedade e o titular; _____

e arresto, arrolamento ou penhora de acções ou quando estas alquer forma envolvidas em processo judicial; _____

rendo processo judicial entre a sociedade e o accionista, este for _____

ções forem transmitidas a terceiros sem ser dada a preferência nero cinco do artigo quinto. _____

pelo qual as acções são amortizadas é o que constar do último com excepção das situações previstas nas alíneas b) e c), s quais o montante será o valor nominal das acções. _____

CAPÍTULO III

(Assembleia Geral)

Artigo Décimo

deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das merciais. _____

Artigo Décimo Primeiro

Um - Integram a Assembleia Geral os accionistas com direito de voto que, até um dia antes da data da reunião tiverem registadas ou depositadas acções em seu nome, podendo os accionistas fazer-se representar, mesmo por estranhos.

Dois - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada. __

Três - A cada acção corresponde um voto.

Artigo Décimo Segundo

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral. _____

Artigo Décimo Terceiro

Um – As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o entendam. _____

Dois – A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social. _____

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia Geral deve reunir nos três primeiros meses de cada ano para: _

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício; _____

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados; _____

c) Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança, quantos aos administradores ou fiscais; _____

d) Proceder às eleições que sejam da sua competência legal, designando, nomeadamente, o Presidente do Conselho de Administração. _____

Artigo Décimo Quinto

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo trezentos e setenta e sete do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Décimo Sexto

A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte. _____

Artigo Décimo Sétimo

Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham a totalidade do capital social. _____

Artigo Décimo Oitavo

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar nos mesmos termos definidos para as Assembleias Gerais reunidas em primeira convocatória.

Artigo Décimo Nono

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas medeiem mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. _____

CAPÍTULO IV

(Administração)

Artigo Vigésimo

Um - A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, composto por um mínimo de três membros e um máximo de sete, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos. _____

· A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, ›osto por um mínimo de três membros e um máximo de sete, eleitos em mbleia Geral pelo prazo de quatro anos. _____

– Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por ou mais vezes, mantendo-se em funções até à tomada de posse dos novos bros. _____

- A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela mbleia Geral. _____

Artigo Vigésimo Primeiro

pete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de nistração e representação da sociedade legalmente admitidos, em ›rmidade com os artigos quatrocentos e cinco e quatrocentos e seis do go das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Vigésimo Segundo

›nselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ›r dois outros Administradores, ficando dispensado de reunir mensalmente.

Artigo Vigésimo Terceiro

onselho de Administração pode também constituir mandatários cujos res de representação correspondam ao estabelecido na lei. _____

Artigo Vigésimo Quarto

›iedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: _____

ela assinatura conjunta de quaisquer dois membros do Conselho de nistração;

›la assinatura de um administrador-delegado, nos limites da delegação do elho de Administração; _____

›las assinaturas de um ou mais mandatários, no âmbito dos poderes que ›enham sido conferidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

Artigo Vigésimo Quinto

quer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho dministração poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma es carta dirigida ao Presidente, bem como enviar-lhe o seu voto por ›o. _____

CAPÍTULO V

(Fiscalização)

Artigo Vigésimo Sexto

A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Fiscal Único, que Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, ›nado pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos. _____

– O fiscal único pode ser reeleito por uma ou mais vezes. _____

CAPÍTULO VI

(Exercício social e aplicação de resultados)

Artigo Vigésimo Sétimo

O exercício social coincide com o ano civil. _____

- Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a ação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que por lei ›m de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo lestinado à distribuição pelos accionistas a totalidade do lucro do exercício ›ível de distribuição nos termos do Código das Sociedades Comerciais. Três ›ociedade pode fazer adiantamentos sobre lucros aos accionistas no decurso xercício, desde que observadas as regras fixadas na lei. _____

CAPÍTULO VII

(Dissolução e liquidação)

Artigo Vigésimo Oitavo

A sociedade dissolver-se-á nos casos que a lei prevê e ainda se assim for ›erado por unanimidade em Assembleia Geral. _____

Artigo Vigésimo Nono

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à liquidação extrajudicial do património social. _____

CAPÍTULO VIII

(Disposições Finais e Transitórias)

Artigo Trigésimo

Ficam, desde já, designados para exercerem os cargos sociais, no decurso do quadriénio 2005/2008: _____

Mesa da Assembleia Geral: _____

Presidente: Cláudio José Rodrigues dos Santos, solteiro, maior, com domicílio profissional na Rua dos Murças, 15, 4º andar, sala P, no Funchal.

Secretário: Maria Elisabete Rodrigues Nunes, solteira, maior, residente na Rua Cinco de Outubro, 123 B 1º A, Funchal. _____

Conselho de Administração: _____

Presidente: José Avelino Aguiar Farinha, casado, natural da freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, com domicílio profissional no Parque Empresarial Zona Oeste – Lote 11, Ribeira dos Socorridos, Câmara de Lobos.

Vogal: José Francisco da Silva Fonseca, casado, natural de Moçambique, com domicílio profissional no Parque Industrial Zona Oeste – Lote E 2, Câmara de Lobos. _____

Vogal: António Miguel Dinis Santa Clara Gomes, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Rua dos Netos, 23, Funchal. _____

os quais não auferirão remuneração e ficam desde já dispensados de prestar caução. _____

Fiscal Único: _____

Efectivo: Grant Thorton & Associados - SROC Lda, inscrita na ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS sob o número sessenta e sete, com sede no Edifício Amadeo de Sousa Cardoso, Alameda António Sérgio, número vinte e dois, décimo primeiro andar, Algés, representada por Carlos António Lisboa Nunes, divorciado, residente na Avenida Gomes Pereira, cento e cinco, sexto A, Lisboa, inscrito na ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, sob o número quatrocentos e vinte e sete. _____

Suplente: João de Faria Rodrigues, casado, residente na Rua Bernardo Marques, cinco, 4.º direito, Paço D' Arcos, inscrito na ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS sob o número, setecentos e noventa e nove.

SOCIEDADE - "TOMÁS GOMES CAMACHO LDA"

Nº Matrícula 02957/820809. N.I.P.C. 511 018 975. Nº Inscrição 07.
Nº e Data da Apresentação Ap. 01/050808.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal,8 de Agosto de 2005.

Funchal,21 de Novembro de 2005

O Ajudante Principal,,

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CALHETA

N.º DE MATRÍCULA: 00477/20050418
N.º DE INSCRIÇÃO: 1
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 01/20050418
NIPC: 511242506
SOCIEDADE: PESTANA& INÁCIO - OURIVESARIA, LDA.

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifico que António Mateus Gonçalves e Maria de Fátima Lopes de Freitas Gonçalves, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato

Artigo 1.°

ociedade adopta a firma " **Pestana & Inácio - Ourivesaria,**
sede no Edifício Mar à Vista, Rua 1.° de Dezembro, freguesia
eira Brava.

simples deliberação da gerência pode a sede social ser
do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como
instalar e manter sucursais e outras formas de representação

Artigo 2.°

ciedade tem por objecto o comércio a retalho de relógios e de
ria".

sociedade poderá adquirir participações como sócia de
limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em
das por leis especiais e associar-se em agrupamentos
empresas.

Artigo 3.°

tal social, integralmente realizado em dinheiro, é de **dezasseis euros**, e está dividido em duas quotas, uma no valor nominal
nto e vinte e cinco euros, pertencente à sócia Maria da
Pestana, e outra do valor nominal de doze mil trezentos e
os pertencente à sócia Maria Elisabete Pestana Inácio.

Artigo 4.°

dministração e representação da sociedade, dispensada de
ada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia
à sócia Maria Elisabete Pestana que, desde já, fica designada

ciedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.°

io de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse
sões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do
évio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência
à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.°

iedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre
ada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou
al e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar

Artigo 7.°

orte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade
herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si
presente, enquanto a respectiva quota permanecer em

Artigo 8.°

erão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao
mil euros, mediante deliberação da Assembleia Geral, na
ectivas quotas.
alquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas
sembleia Geral fixar.

Artigo 9.°

embleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida
antecedência mínima de *quinze* dias, sem prejuízo de outras
ção dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.°

constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os
m cada exercício terão a aplicação que for decidida em
anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos
o a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

de Abril de 2005.

natura Ilegível

N° DE MATRÍCULA: 00475/20050406
N° DE INSCRIÇÃO: 1
N° E DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/20050406
NIPC: *511 256 205*
SOCIEDADE: DORITYA GOUVEIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA..

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que Doritya Teixeira Pestana Gouveia constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato.

Primeiro - Firma

A sociedade adopta a denominação: "DORITYA GOUVEIA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA", e tem o NIPC - 511.256.205;

Segundo - Sede

1 - A sociedade tem a sua sede no Sítio do Pomar, freguesia de Serra de Água, concelho de Ribeira Brava, 9350-317 Serra de Água;

2 – Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para outro qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar e manter sucursais e outras formas de representação social;

Terceiro - Objecto

1 - A sociedade tem por objecto principal a exploração de Bares e o comércio a retalho de produtos alimentares e outros artigos para o lar;

2 – A sociedade pode associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas;

3 – A Sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir desta data;

Quarto – Capital Social

1 – O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de **cinco mil euros**, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia, DORITYA TEIXEIRA PESTANA GOUVEIA;

2 – A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros;

Quinto – Gerência

1 - A gerência, administração e representação da sociedade, pertence a sócia DORITYA TEIXEIRA PESTANA GOUVEIA, que fica desde já nomeada gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos;

2 – A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio;

3 – O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social;

Sexto - Sucessão

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Ribeira Brava, 29 de Abril de 2005.

O Ajudante, Assinatura Ilegível

N° DE MATRÍCULA: 00485/20050906
N° DE INSCRIÇÃO: 1
N° E DATA DE APRESENTAÇÃO: 04/20050906
NIPC: *511 260 539*
SOCIEDADE: ***PEPI BURGUER EL DESAFIO – EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO, LDA***

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que Geraldo José Rodrigues Fernandes e Luis Vieira dos Santos, constituiram a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2005

A 1ª ajudante

RIMEIRA - NOME E SEDE SOCIAL - A Sociedade adopta a denominação de
'I BURGUER EL DESAFIO – EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO
." e tem a sua sede no sítio da Banda do Sol, freguesia e concelho da Ribeira
a. _____

ÁRÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da Gerência, a sede social
á ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho
ofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras
s de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

GUNDA – OBJECTO - O seu objecto é a exploração de restauração, bares,
rantes e similares. _____

ERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de **cinco mil euros,**
almente realizado em dinheiro, representado por duas quotas de igual valor
nal, de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

UARTA – GERÊNCIA – UM - A gerência da sociedade, dispensada de caução
unerada ou não pertence a quem for eleito em Assembleia Geral. _____

OIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de dois
te ou de procurador no âmbito de poderes que lhe forem conferidos. _____

RÊS – Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Gerardo José Rodrigues
ndes e Luís Vieira dos Santos. _____

UINTA - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES -
leliberação da gerência, a sociedade pode criar novas sociedades e podem ser
ritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades,
adas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha
uer relação, directa ou indirecta com o seu. _____

EXTA - PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES - Por deliberação da Assembleia
, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até o limite de cem
uros. _____

ÉTIMA - LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO – UM - Os lucros apurados em
exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões
servas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem
ão a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

OIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _

TAVA - CESSÃO DE QUOTAS - A cessão total ou parcial de quotas para
hos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e
cios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que
eja alienar. _____

ONA – AMORTIZAÇÃO - A sociedade poderá deliberar a amortização de
uer quota, nomeadamente nos seguintes casos: _____

Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da
dade; _____

Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências
lares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada,
icada ou vendida em consequência de processo judicial; _____

Insolvência ou falência do sócio titular; e, _____

Lesão grave dos interesses sociais. _____

ÁRÁGRAFO ÚNICO – A amortização será realizada pelo valor da quota
minada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos
stos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado
resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da
tização, para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser paga em
ações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses
quentes à data de amortização. _____

ÉCIMA -SUCESSÃO - Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo
nuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de
nta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado no artigo
ior e segundo o valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o
). _____

DÉCIMA PRIMEIRA - MANDATÁRIOS - A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º número 6 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA SEGUNDA - ASSEMBLEIA GERAL - UM- As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. ___

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA - A gerência fica, desde já autorizada a levantar o depósito efectuado no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., corresponde à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade e daquelas efectuadas com a sua constituição, registo e publicação, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202.º do Código das Sociedades, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social, antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva.

DÉCIMAQUARTA-INÍCIO DE ACTIVIDADE - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo décimo nono e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

" INFANTÁRIO DA QUINTA LDA"

Nº DA MATRICULA: 00493/951003
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: 02/20040628
Nº DA INSCRIÇÃO: 02
NIPC: 511075456
SEDE: Sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital, tendo e consequência, sido alterado o Artigo 3º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

3ª

CAPITAL SOCIAL

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de sete mil e quinhentos euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de três mil e setecentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Dolores Lopes Silva Vieira Nascimento e João Leonel de Nóbrega Nascimento.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 03 de Agosto de 2004.

A Ajudante,

"Tribuna dos Moveis, Lda"

Nº DA MATRICULA: 01155/20021107
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: P.C.01/20051130
Nº DA INSCRIÇÃO:
NIPC: 511218648
SEDE: Estrada dos Casais de além, n.º 66, Camacha, Santa Cruz,

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz,

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2004.

Santa Cruz, 22 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,

(Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas)

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)